



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTES E LACERDA – MT

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Eu, **ALEXANDRE BANIS**, Oficial de Justiça, Matr 30568, lotado nesta cidade e comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

Vara:	Juizado Especial / Vara
Código Processo:	1003763-09.2019.8.11.0013
Espécie:	Cumprimento de Sentença
Parte Credora:	RAFAEL TABALIPA
Parte Devedora:	ART DO PAO PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI - ME
Valor da Penhora:	R\$ R\$2.590,16 (dois mil quinhentos e noventa reais e dezesseis centavos).
Execução:	() Por Título Judicial. () Por Título Extrajudicial.

As 28 dias do mês de novembro do ano de 2019, nesta cidade e comarca de Pontes e Lacerda, em cumprimento ao Mandado número Dist PJe, oriundo dos autos supra identificados, com as formalidades legais e de estilo, procedi:

I- OBJETO: Penhora e avaliação dos Bens	
II – BENS: Placa OAU958/MT - SR/MOTOPAM CRGF Placa JZF9263/MT - YAMAHA/YBR 125E	
III – DEPÓSITO: Concluída a penhora, depusitei o(s) bem(ns) supra mencionados em mãos do depositário abaixo qualificado: Nome: Cesar Suardi Neto CPF: 921.936.769-68 Endereço: Av. Marechal Rondon, 2575	
Durante o cumprimento do ato, o depositário prestou o compromisso inerente ao cargo, ficando ciente de que não poderá dispor do(s) bem(ns) sem prévia autorização do Juízo.	
IV- Avaliação: Avalio os bens descritos no r. mandado em R\$ 6.800,00 (Seis mil e Oitocentos Reais), se tratando de uma moto e carretinha baú para entrega de mercadoria.	
 _____ ALEXANDRE BANIS Oficial de Justiça Mat. 30568	 _____ Cesar Suardi Neto CPF: 921.936.769-68